



EDITAL CONJUNTO PPGEE/PGEA 02/2021

Perguntas Frequentes

1. O que significa recursos de custeio e recursos de capital?

Resposta: Recursos de capital, conhecidos como investimento, são recursos aplicados no patrimônio, tais como obras, construções, instalações e aquisição de equipamentos e materiais permanentes, que são incorporados à Universidade. Recursos de custeio (correntes) são aqueles aplicados nas despesas com contratos de prestação de serviços, aquisição de materiais de consumo, itens de reposição de computadores, diárias, passagens e benefícios aos estudantes. No presente Edital só podem ser executadas despesas com itens de custeio.

2. Quais itens são considerados como custeio ou capital?

Resposta: Deve-se seguir estritamente o que consta no item 4.2 do Edital. No caso de qualquer dúvida, sugere-se entrar em contato pelo email inscricoes@ppgee.unb.br antes de enviar a inscrição propriamente dita.

3. Estou em período de prorrogação de prazo de defesa, mesmo assim posso concorrer no Edital?

Resposta: SIM, discentes em prazo de prorrogação de defesa poderão fazer solicitações no presente Edital. De toda forma, é importante estar ciente de que a Comissão de Seleção fará a priorização levando em consideração o tempo de registro no Programa.

4. Todos os itens de custeio adquiridos no âmbito do Edital deverão, necessariamente, ficar nos laboratórios da UnB?

Resposta: SIM, os itens de custeio terão destinação de uso exclusivamente nos laboratórios de pesquisa do PPGEE e PGEA.



5. Posso comprar algo diferente do que foi aprovado pela Comissão de Seleção?

Resposta: NÃO, os(as) discentes devem comprar, necessariamente, os mesmos itens que foram aprovados. Poderá haver diferença de marca, valor ou quantidade, mas não será repassado um valor diferente daquele que foi aprovado.

6. Houve variação de preço de um ou mais itens que listei na Planilha de Custo (Anexo II), de modo que EU GASTEI MAIS DO QUE FOI APROVADO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO, poderei solicitar reembolso?

Resposta: NÃO, não há possibilidade de reembolso do que ultrapassar o valor aprovado e concedido. O(A) discente deve descrever a questão em sua prestação de conta.

7. Houve variação de preço de um ou mais itens que listei na Planilha de Custo (Anexo II), de modo que EU GASTEI MENOS DO QUE FOI APROVADO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO, poderei ficar com o dinheiro que sobrou?

Resposta: NÃO, o valor não utilizado deve ser devolvido por meio de GRU, conforme descrito no item 10.3 do Edital Conjunto PPGEE/PGEA 01/2022.

8. Posso efetuar as despesas antes de receber o dinheiro?

Resposta: NÃO, para fins de prestação de contas, só serão aceitos comprovantes de despesas com data POSTERIOR ao recebimento do recurso na conta corrente do beneficiário, conforme item 10.2 do Edital Conjunto PPGEE/PGEA 01/2022.

9. Como o dinheiro será repassado para mim?

Resposta: O valor concedido será repassado diretamente na conta corrente informada no Formulário de Auxílio Financeiro a Estudantes (Anexo IV). Importante observar que, conforme descrito no item 5.4 do Edital, não serão aceitas contas digitais, visto que o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, ainda não permite o pagamento neste formato.



10. É necessário ter 3 cotações de cada item incluído na Planilha de Custo (Anexo II)?

Resposta: Isso é o recomendável quando se realiza despesas com recursos públicos. Essas cotações não precisam ser enviadas quando da inscrição no Edital, mas precisam ser guardadas pelo(a) discente para o caso de serem solicitados mais detalhes na prestação de contas geral do Edital.

11. Há o risco desse edital ser cancelado?

Resposta: SIM, ele depende exclusivamente do repasse de recurso PROAP por parte da CAPES. Dessa forma, se a CAPES não efetuar o repasse, o Edital será automaticamente cancelado, conforme o seu item 10.7.

12. Devo seguir o calendário que consta no Edital, ou posso mandar minha solicitação em qualquer momento?

Resposta: SIM, os(as) discentes que quiserem ser beneficiados com recursos do presente Edital devem, necessariamente, seguir o cronograma apresentado no item 7.0 do mesmo.

13. Para fins de prestação de contas, as notas fiscais ou recibos devem estar no meu nome?

Resposta: SIM, todos os comprovantes fiscais usados para fins de prestação de contas no presente Edital devem, necessariamente, estar no nome e CPF do(a) beneficiário(a).